

PROJETO LEI Nº033/2026

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES PARA SUPRIR
NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art.1.º Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público para atuar na Secretaria de Educação:

- I. 01 (um) Professor de História, de até 20 horas/semanais;
- II. 01 (um) Professor de Artes, de até 20 horas/semanais;
- III. 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, de até 20 horas/semanais;
- IV. 01 (um) Professor de Matemática, de até 20 horas/semanais cada;
- V. 04 (quatro) Professores de Anos Iniciais, de até 20 horas semanais cada.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez por igual período.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de carga horária, de professores, em igual período, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026/2027:

Recurso 1540/0031 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 10 de abril de 2026

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 006/2026

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Contratação de 04 (quatro) Professores de Anos Iniciais (C.H.: 20h), 01 (um) Professor de Artes (C.H.: 20h), 01 (um) Professor de História (C.H.: 20h), 01 (um) Professor de Língua Portuguesa (C.H.: 20h) e 01 (um) Professor de Matemática (C.H.: 20h).	2026 (8 meses)	2027 (4 meses)
JUSTIFICATIVA: A presente proposta tem como objetivo suprir a necessidade de pessoal da Secretaria de Educação, visando garantir a adequada prestação dos serviços e o atendimento à demanda da população.		
Pagamento de Salários	R\$ 219.290,08	R\$ 109.645,04
Previdência Social	R\$ 48.243,84	R\$ 24.121,92
Total	R\$ 267.533,92	R\$ 133.766,96

ORIGEM DOS RECURSOS

Fonte de Recurso: 1540/0031 - FUNDEB	R\$ 267.533,92	R\$ 133.766,96
Total	R\$ 267.533,92	R\$ 133.766,96

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, Lei Municipal nº 2.637/2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 nº 2.663/2025 e Lei Orçamentária Anual de 2026 nº 2.674/2025.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2026.	

LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 98.466.924,46
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 49.085.599,73
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	49,85%

Agudo, 10 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Andressa Giovana Hoffmann Limana**, Secretária de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro, DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de R\$ 267.533,92 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) em 2026, conforme dotações orçamentárias:

Recurso 1540/0031 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Agudo, 10 de abril de 2026.

ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA
Secretária de Educação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de profissionais da educação, com o objetivo de suprir necessidades emergenciais e excepcionais da Rede Municipal de Ensino.

A presente proposição visa atender à demanda das seguintes unidades escolares: Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont, Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini, Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro, Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Reis, Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II e Escola Municipal de Ensino Fundamental Três de Maio.

As contratações pretendidas abrangem: 01 (um) Professor de História, 01 (um) Professor de Artes, 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, 01 (um) Professor de Matemática e 04 (quatro) Professores de Anos Iniciais, todos com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da Administração.

A medida se justifica em razão de situações excepcionais que impactam diretamente a regular oferta do ensino, tais como: afastamentos legais de servidores efetivos por Licença Saúde, Licença Gestante e Licença Interesse; designações para cargos de gestão e assessoramento; cedências. Reiteramos que estes se tratam de casos de substituição. O estudo de aumento do quadro geral de professores está em andamento e será protocolado nesta casa legislativa.

Destaca-se que a ausência desses profissionais compromete significativamente a continuidade e a qualidade do serviço público educacional, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos da rede municipal.

Ressalta-se, ainda, que as contratações observarão rigorosamente a ordem de classificação do concurso público vigente, garantindo a legalidade, impessoalidade e transparência do ato administrativo.

Solicitamos, portanto, a aprovação desta proposta legislativa em regime de urgência.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal